

Legislação Tributária
ATO NORMATIVO DA SEFAZ

Ato: **Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
239/2020	11/12/2020	23/12/2020	103	23/12/2020	1º/01/2021

Ementa: **Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.**

Assunto: **Atualização Monetária UPF/MT**

Alterou/Revogou:

Alterado por/Revogado por:

Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

PORTARIA Nº 239/2020-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de janeiro de 2021, o valor da UPFMT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 181,98 (cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/01/2021 A 31/01/2021

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	C.M.	3,1664	3,1475	3,1226	3,0891	3,0607	3,0260	2,9824	2,9444	2,9112	2,8735	2,8598	2,8447
	JUROS	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00
2005	C.M.	2,8216	2,8070	2,7977	2,7866	2,7594	2,7453	2,7522	2,7647	2,7758	2,7979	2,8015	2,7839
	JUROS	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00
2006	C.M.	2,7748	2,7728	2,7530	2,7546	2,7671	2,7666	2,7561	2,7378	2,7331	2,7219	2,7154	2,6936
	JUROS	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00
2007	C.M.	2,6784	2,6713	2,6599	2,6538	2,6481	2,6443	2,6401	2,6332	2,6236	2,5875	2,5576	2,5386
	JUROS	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00
2008	C.M.	2,5122	2,4759	2,4516	2,4423	2,4253	2,3985	2,3542	2,3105	2,2849	2,2936	2,2854	2,2607
	JUROS	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00
2009	C.M.	2,2592	2,2692	2,2690	2,2719	2,2911	2,2903	2,2861	2,2935	2,3082	2,3061	2,3004	2,3013
	JUROS	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00
2010	C.M.	2,2997	2,3022	2,2792	2,2546	2,2405	2,2245	2,1901	2,1827	2,1779	2,1542	2,1308	2,1091
	JUROS	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00
2011	C.M.	2,0763	2,0684	2,0483	2,0288	2,0165	2,0065	2,0063	2,0089	2,0100	1,9977	1,9829	1,9750
	JUROS	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00
2012	C.M.	1,9665	1,9697	1,9637	1,9624	1,9515	1,9318	1,9143	1,9012	1,8727	1,8489	1,8328	1,8385
	JUROS	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00
2013	C.M.	1,8339	1,8219	1,8162	1,8126	1,8070	1,8081	1,8023	1,7887	1,7862	1,7780	1,7542	1,7432
	JUROS	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00
2014	C.M.	1,7384	1,7264	1,7195	1,7051	1,6802	1,6726	1,6802	1,6909	1,7002	1,6992	1,6989	1,6889
	JUROS	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00
2015	C.M.	1,6699	1,6635	1,6525	1,6437	1,6241	1,6093	1,6029	1,5920	1,5829	1,5766	1,5545	1,5276
	JUROS	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00
2016	C.M.	1,5096	1,5030	1,4804	1,4688	1,4625	1,4572	1,4410	1,4179	1,4234	1,4173	1,4169	1,4150
	JUROS	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00
2017	C.M.	1,4144	1,4027	1,3967	1,3959	1,4012	1,4188	1,4260	1,4399	1,4442	1,4407	1,4319	1,4305
	JUROS	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00
2018	C.M.	1,4191	1,4087	1,4005	1,3984	1,3907	1,3778	1,3556	1,3358	1,3300	1,3210	1,2978	1,2944
	JUROS	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00
2019	C.M.	1,3093	1,3153	1,3143	1,2981	1,2844	1,2729	1,2678	1,2599	1,2600	1,2665	1,2602	1,2533
	JUROS	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00
2020	C.M.	1,2427	1,2215	1,2204	1,2202	1,2006	1,2000	1,1873	1,1686	1,1418	1,0993	1,0642	1,0264
	JUROS	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
2021	C.M.	1,0000											
	JUROS	0,00											

C.M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.